



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 54/2022 – TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022.

CAPA

# Diário Oficial



# Município de Cantagalo/Pr

**Ano II - Edição N° 54/2022**  
**Publicado em 19/04/2022**

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**PODER EXECUTIVO**

ANO II - EDIÇÃO 54/2022 – TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022.

**PAGINA 01**



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA V. L. DOS SANTOS SILVA & D. SILVA LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022-PMC.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO.** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Erminio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR.

**CONTRATADA: V. L. DOS SANTOS SILVA & D. SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 18.211.012/0001-20, situada a Rua Augusto Thomaz, S/N, Jardim Santana, Cantagalo/PR, CEP 85160-000, neste ato representada pela Sra. **VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº: 287.688.179-91, e cédula de identidade nº: 1.780.366 SSP/PR, residente e domiciliada em Cantagalo/PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

Fica redimensionado em 2088 km o objeto inicialmente contratado, passando a quilometragem total a ser percorrida de 26.360 Km para 28.448 km rodados, tendo em vista a necessidade de atendimento de estudantes não previsto no contrato inicial, sendo necessária a reorganização do trajeto, bem como o transporte de alunos do contraturno do Novo Ensino Médio até o Colégio Estadual do Município e atendimento de aluno da APAE de Cantagalo, conforme Alínea "a" do Inciso I do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, ficando o percurso conforme abaixo:

PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	V. UNIT. KM R\$	KM ACRESCIDO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
PERÍODO MATUTINO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR PEDRO MUSEKA, COM PONTOS DE PARADA NA PROPRIEDADE DO SENHOR ARI VALENCIO, PEDRO (MANCO), MARIANA LIKOSKI, RODRIGO, SARA SAGON, IGREJA SÃO ROQUE, GARCIA, GUSTAVO PETRIU, RIO CANTAGALO, MANOEL BONFIM, ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE GABRIEL KLUSKA, COLÉGIO ESTADUAL	KM	5,15	2088 KM  = 88 KM/DIA DE CONTRATURNO (86 DIAS LETIVOS NOVO ENSINO MÉDIO)	R\$ 10.753,20



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

OLAVO BILAC, CMEI CRIANÇA FELIZ, ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES E COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELENIR LINK.

PERÍODO VESPERTINO, EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA PROPRIEDADE DA SENHORA VANESSA PALINSKI, COM PONTOS DE PARADA NA PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO STRONZIK, VALDECIR (NAPOLEÃO), OSMAN HOFFMAN, JOÃO BONFIM, RAFAEL LEONOR, DONA IRONI, CHALE RIO CANTAGALO, ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE GABRIEL KLUSKA, COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC E ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES.

ROTA CAMPO DE CIMA, AULA NO CONTRATURNO ESCOLAR, NOVO ENSINO MÉDIO, TODAS AS QUARTAS-FEIRAS, COM EMBARQUE NO PONTO DA PROPRIEDADE DA ALUNA MARILCE LIMA TRIGUEIRO (CAMPO DE CIMA) MILENA RODRIGUES FIDERECHESK (CAMPO DE CIMA) SEGUNDO ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cantagalo, 08 de abril de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
CONTRATANTE

**V. L. DOS SANTOS SILVA & D. SILVA LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 22/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **15H00MIN (QUINZE HORAS) DO DIA 04 DE MAIO DE 2022**, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 22/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 04/05/2022 às 15h00min (quinze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 14 de abril de 2022.

**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
Pregoeiro



## MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 10/2019-PMC

CONTRATO Nº 14/2019

5º TERMO ADITIVO

QUANTIDADE E VALOR

DE 19 DE MARÇO DE 2022.

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

**CONTRATADA:**  
D. SILVA LTDA - ME  
CNPJ: 18.211.012/0001-20

**OBJETO DO CONTRATO:**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

#### DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO:

Fica redimensionado em 10 Km/dia o objeto inicialmente contratado, passando de 62.398 Km para 72.398 km por dia rodado.

#### DO VALOR DO CONTRATO

O valor pago será de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) por quilometro, resultando em 14.169,60 Km rodados, que totalizam o montante de R\$ 59.228,93 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), conforme fracionamento mensal medido pela secretaria de educação.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**FORO:**  
CANTAGALO – PARANÁ

**JOÃO KONJUNSKI**  
CONTRATANTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**PODER EXECUTIVO**

ANO II - EDIÇÃO 54/2022 – TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022.

**PAGINA 02**



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2022-PMC

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 16/2022-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE WHEELING (MANOBRAS RADICAIS COM MOTOS), ALUSIVO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, e Adjudica o objeto à empresa:

- **RIBEIRO PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ: 18.746.092/0001-19** apresentou proposta de menor valor para a realização do Show de Wheeling, compreendendo o total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Cantagalo, 13 de abril de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

### DECRETO Nº: 061/2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Sentença em Mandado de Segurança Cível Concedido em favor do Sr. SIDNEI VEIGA, portador do CPF nº: 053.683.199-83 - Processo nº 0000763-96.2020.8.16.0060 - MP e reexame necessário confirmado pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná; para fazer parte do Quadro dos Funcionários Públicos Municipais atuando com o cargo de Motorista III - Veículo de Passeio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a partir de 18/04/2022.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 13 de Abril de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### LEI MUNICIPAL Nº 1179/2022

**EMENTA - Institui e regulamenta o programa "Um novo olhar Cantagalense", autorizando dispêndio de valores para aquisição e doação de óculos de grau para munícipes conforme específica, e da outras providências.**

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Instituído o programa "Um novo olhar Cantagalense", autorizando o Poder Executivo Municipal a destinar recursos do orçamento Municipal do Fundo Municipal de Saúde, para adquirir e doar óculos de grau para pessoas carentes.

**§1º** As pessoas físicas, passíveis de serem consideradas beneficiárias, são aquelas consideradas carentes nos termos do art.2º da presente Lei.

**§2º** Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Município deverá, através de processos licitatórios adequados, contratar a prestação de serviços, adquirir materiais, insumos e equipamentos.

**Art. 2º.** O interessado deverá comprovar cumulativamente o atendimento aos seguintes requisitos:

- I - Comprovar ser morador do Município de Cantagalo-PR, mediante apresentação de comprovante de residência;
- II - Comprovar a inscrição no CADÚNICO e ser beneficiário



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de algum programa social da União ou do Município;

III - apresentar cópia do receituário, e laudo do médico oftalmologista com as especificações de grau que necessita.

**§ 1º** Não preenchendo os requisitos acima, o (a) assistente social fará um estudo social apontando a falta de condições financeiras para aquisição por conta própria.

**§ 2º** Os benefícios previstos na presente lei somente serão concedidos se forem devidamente encaminhados pela Secretaria de Saúde, e apenas na hipótese em que for justificadamente demonstrado ser a única alternativa ao atendimento do SUS.

**§ 3º** Aqueles que comprovarem relação de dependência econômica e desde que pertençam ao mesmo núcleo familiar do inscrito no CAD-único serão considerados aptos a receberem os benefícios, se preenchidos os demais requisitos da presente lei.

**Art.3º.** O paciente beneficiado fica impedido de receber novo auxílio para as aquisições nos 24 meses posteriores ao benefício anterior.

**Parágrafo único.** Antes do prazo previsto neste artigo poderá haver a troca das lentes, caso seja necessário, em decorrência da evolução do grau, por determinação médica. Se houver avaria nos óculos, desde que devidamente comprovada, poderá ser concedida nova aquisição.

**Art. 4º.** A liberação dos subsídios de que trata a presente lei fica condicionada a prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 18 de abril de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI** Assinado de forma digital por  
- Prefeito Municipal  
Municipal  
Data: 2022.04.18 10:32:31  
-3100



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

## PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 54/2022 – TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### LEI MUNICIPAL Nº 1181/2022

**EMENTA - Institui o Programa "Opera Cantagalo", para custeio de Cirurgias Eletivas no âmbito do Município de Cantagalo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa "Opera Cantagalo", para custeio de cirurgias eletivas no âmbito do Município de Cantagalo, em diversas especialidades, em caráter eletivo e complementar, em benefício dos pacientes residentes no Município de Cantagalo e atendidos pela demanda do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** O Programa compreende a concessão dos seguintes auxílios e benefícios:

- I - consultas pré e pós-cirurgia;
- II - exames e,
- III - cirurgias.

**Art. 3º.** As Cirurgias Eletivas serão realizadas gratuitamente aos pacientes, mediante avaliação e/ou encaminhadas pelos médicos que atuam na Secretaria Municipal de Saúde ou indicados pela mesma, que deverão especificar e justificar a necessidade, bem como a urgência na realização dos procedimentos.

**Parágrafo único:** a forma de atendimento dos usuários será por meio ordem de chegada dos pedidos, conforme a própria fila do SUS, só podendo ser antecipado em casos específicos com pedido do médico devidamente justificado pela urgência/emergência do paciente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

expedir os atos necessários à regulamentação e execução do Programa de que trata a presente Lei.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 18 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito  
Municipal  
Dados: 2022.04.18 10:37:55  
-03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Art. 4º.** Poderão se beneficiar com o auxílio do Programa de Cirurgias Eletivas, os pacientes que se submetem a avaliação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantagalo e que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - residir no Município de Cantagalo;
- II - inscrito no cadastro do Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS
- III - ter o procedimento sido solicitado por profissional da respectiva especialidade, com a devida justificativa da necessidade e urgência.

**Art. 5º.** Competem aos médicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo, responsáveis pela autorização dos benefícios do Programa de que trata esta Lei, elaborar e manter atualizado o prontuário do beneficiário.

**Art. 6º.** Os serviços pertinentes à realização das cirurgias eletivas serão prestados por empresas/profissionais, devidamente autorizados pelo Município, em hospital/clínica credenciados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, mediante processo licitatório e/ou credenciamento, na forma legal.

**Art. 7º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar os valores da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS a serem pagos aos hospitais/clínicas que realizarem procedimentos relativos ao Programa de Cirurgias Eletivas, em valores condizentes com a natureza do procedimento cirúrgico, devendo ter critério para o estabelecimento destes valores o enquadramento dos procedimentos como cirurgias de média e alta complexidade.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer os valores relativos ao complemento da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a reajustar os valores previstos, dentro dos padrões legais e considerando como parâmetro valores e referências de outros municípios, que se utilizam da tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS.

**Art. 8º.** Os recursos necessários para a manutenção das atividades e outros necessários para cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no Fundo Municipal de Saúde do Município.

**Art. 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### LEI MUNICIPAL Nº 1182/2022

**EMENTA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio de atendimento Ambulatorial com o Instituto de Assistência Social e Saúde São José e com a Organização São Lucas.**

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro ao Instituto de Assistência Social e Saúde São José e com a Organização São Lucas na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais por instituição.

**Parágrafo Único:** O serviço compreenderá o atendimento das 17:00 horas até as 07:30 do dia seguinte durante os dias úteis e por um período de 24 horas para sábados, domingos e feriados, sendo exclusivo para prestação de serviço ambulatorial, qual seja, atendimento básico de serviços que necessitem de consulta ministrada por profissional de saúde habilitado (clínico geral, pediatra, cardiologista, ortopedista, ginecologista, entre outros), sem limite de atendimento diário.

**Art. 2º.** O referido convênio terá duração de 33 meses, iniciando em 1º de abril de 2022 e findando em 31 de dezembro de 2024, podendo rescindi-lo a qualquer momento sem que haja ônus ao Município de Cantagalo.

**Art. 3º.** O convênio será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 18 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
- Prefeito  
Municipal

Assinado de forma digital por  
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito  
Municipal  
Dados: 2022.04.18 10:42:28  
-03'00'



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**PODER EXECUTIVO**

ANO II - EDIÇÃO 54/2022 – TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022.

PAGINA 04



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1183/2022

**EMENTA - ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR. MODIFICANDO A LEI Nº 1.174/2022.**

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I - cargos de provimento em comissão, da Lei Municipal nº 1.174/2022, o qual passará a ter a seguinte redação:

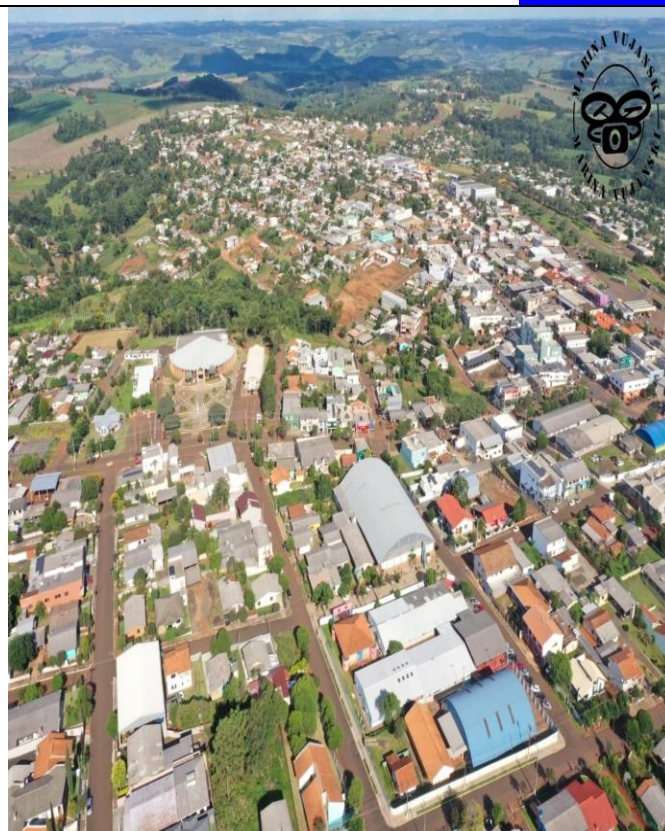
**ANEXO I**

ORDEM	CARGO	VAGAS	NIVEL
1	SECRETARIO MUNICIPAL	11	CS-1
2	ASSESSOR JURIDICO	01	CC-1
3	ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO	03	CC-2
4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10	CC-3
5	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	01	CC-4
6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	13	CC-4
<b>TOTAL</b>		<b>39</b>	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 19 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI - Assinado de forma digital por  
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal  
Data: 2022.04.19 08:36:37 -03'00'



LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br